

Ata n.º 24/2018

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO -----

Aos **vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de novembro** a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a **Senhora Vice-Presidente** Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores** João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e António Sebastião. -----

A **reunião foi secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Técnica Noélia Martins. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Realização de uma hasta pública para Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 6, sita no interior do Mercado Municipal em Almodôvar; -----

1.2 - Realização de uma hasta pública para Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 9, sita no interior do Mercado Municipal em Almodôvar; -----

1.3 - Realização de uma hasta pública para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar; -----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente referente ao carácter público da reunião da primeira quinzena de dezembro de 2018 e de fevereiro de 2019; -----

1.5 – Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para venda de veículos motorizados; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o início dos procedimentos conducentes à Concessão do Direito de Ocupação sobre espaços de propriedade municipal no Centro Coordenador de Transportes; -----

1.7 – Apreciação e deliberação sobre a proposta referente à apresentação da Candidatura SIAC Aviso n.º ALT20-53-2018-38 – Sistema de Apoio a Ações Coletivas “Qualificação”. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 22/2018, da reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018 e da ata n.º 23/2018, da reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018.-----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.-----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo da Empreitada “Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percorso Pedonal entre norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério”;-----

3.2 – Apreciação e deliberação do destaque de Prédio Rústico requerido por Maria Antónia Guerreiro Duarte.-----

4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar, Freguesia de São Barnabé e a “Medronheira” – Associação Defesa Património de São Barnabé - XII Feira do Cogumelo e do Medronho;-----

4.2 - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente inerente à cedência de salas e equipamentos musicais do Fórum Cultural;-----

4.3 – Apreciação e deliberação sobre o Projeto “Bem ouvir e ver para melhor aprender”;-----

4.4 - Conhecimento da ata de reunião do Júri referente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados de Longa Duração.-----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Previamente ao início da reunião o **Senhor Presidente** solicitou que se procedesse à alteração do alinhamento da ordem de trabalhos, para não causar transtorno aos Municípios que se encontravam presentes na sala para licitar em hasta pública, passando assim, os pontos 1.1, 1.2 e 1.3 para o início da reunião e, posteriormente, seguir-se-ia a ordem de trabalhos tal como esta se encontrava definida.-----

A Câmara em nada objetou.-----

1.1 - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 6 - PADARIA, SITA NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL EM ALMODÔVAR:-----

Em cumprimento da deliberação de 07.NOV.2018 e da publicitação no Edital n.º 225/2018, de 07.NOV.2018, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 6, sita no Interior do Mercado Municipal.-----

Previamente à licitação, o **Senhor Presidente**, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando os

presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Prosseguindo, realizou-se os costumeiros pregões, tendo a melhor licitação, para a concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 6, sita no Interior do Mercado Municipal, sido efetuada pela **única concorrente** Senhora Dalila Maria Graça Constantino, em representação da empresa Constantinos, Industria de Panificação, Ld.ª, pelo **montante de €525,00**, acrescidos do IVA. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Atribuir o Direito de Exploração da Loja n.º 6 (Padaria), sita no Interior do Mercado Municipal, pelo **valor de €525,00** (quinhentos e vinte e cinco euros) à concorrente **Constantinos, Industria de Panificação, Ld.ª**, nas condições expressas no Edital n.º 225/2018, de 07.NOV.2018, que publicitou o ato; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 9 - TALHO, SITA NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL EM ALMODÔVAR: -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o **Senhor Vereador António Sebastião**, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou, o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código. -----

Em cumprimento da deliberação de 07.NOV.2018 e da publicitação no Edital n.º 226/2018 de 07.NOV.2018, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 9, sita no Interior do Mercado Municipal: -----

Previamente à licitação, o Senhor Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando os presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Prosseguindo, realizou-se os costumeiros pregões, tendo a melhor licitação, para a concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 9, sita no Interior do Mercado Municipal, sido efetuada pelo **único concorrente** Senhor Miguel Colaço Rosário Sebastião, pelo **montante de €525,00**, acrescidos do IVA. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Atribuir o Direito de Exploração da Loja n.º 9 (Talho), sita no Interior do Mercado Municipal, pelo **valor de €525,00** (quinhentos e vinte e cinco euros) ao concorrente **Miguel Colaço Rosário Sebastião**, nas condições expressas no Edital n.º 226/2018, de 07.NOV.2018, que publicitou o ato; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO, EM ALMODÔVAR:-----

A hasta pública verbal destinada à concessão do direito de exploração do estabelecimento comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar, cuja realização foi aprovada por deliberação de 17 de outubro de 2018 e publicitada no Edital n.º 220/2018, de 18 de outubro de 2018, **não se realizou por falta de interessados na sua arrematação.**-----

Após alguns esclarecimentos a uma munícipe presente e considerando o facto de esta ter manifestado um eventual interesse na licitação desta concessão do direito de exploração do estabelecimento comercial em causa, bem como ao facto da mesma ter referido que precisaria de confirmar algumas questões de ordem familiar relacionadas com a matéria, o **Senhor Presidente propôs ao Executivo** que se desse início aos procedimentos legais e se agendasse uma nova hasta pública, através de licitação verbal, para a próxima reunião de Câmara a realizar no dia 5 de dezembro, que terá carácter público, com as mesmas condições expressas no Edital n.º 220/2018, de 18 de outubro de 2018 que publicitou este ato.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a proposta do Senhor Presidente e, desta forma, efetuar **nova hasta pública através de licitação verbal** destinada à concessão do direito de exploração do estabelecimento comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar, na reunião de Câmara de 5 de dezembro, com as mesmas condições expressas no Edital n.º 220/2018, de 18 de outubro de 2018 que publicitou este ato.----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara-----

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – ALMODÔVAR VOLTA A SER AUTARQUIA FAMILIARMENTE MAIS RESPONSÁVEL:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que a Câmara Municipal de Almodôvar, pela segunda vez consecutiva, foi galardoada com o selo de "*Autarquia Familiarmente mais Responsável*".-----

Este galardão é atribuído pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, organismo que acompanha as melhores práticas em matéria de responsabilidade familiar e avalia as políticas locais.-----

Entre os aspetos avaliados, foram analisadas as políticas de família dos municípios em dez áreas de atuação: apoio à maternidade e paternidade; apoio às famílias com necessidades especiais; serviços básicos; educação e formação; habitação e

urbanismo; transportes; saúde; cultura, desporto, lazer e tempo livre; cooperação, relações institucionais e participação social; e outras iniciativas.-----

Referiu, ainda, o Senhor Presidente que o nosso município tem estimulado o crescimento social e o desenvolvimento nessa área, por isso, receber esta bandeira pela segunda vez no Município de Almodôvar, é uma conquista de 4 anos de trabalho, e é um agradecimento aos técnicos envolvidos e aos colaboradores da Autarquia que se dedicam a 100% a estas causas e, por tudo isto, não pode deixar de expressar o seu grande contentamento. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU - PEDIDO ELEMENTO PARA INTEGRAÇÃO DO JÚRI - MUNICÍPIO DE LOULÉ: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor de uma informação exarada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, cujo teor se transcreve:-----

“Informação N.º 106/DAF/2018 -----

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Concursal - Dirigente intermédio de 2.º Grau - Pedido elemento para integração do júri - Município de Loulé -----

Para os devidos efeitos, cumpre-nos informar V. Ex.ª o seguinte: -----

O Município de Almodôvar encontra-se a desenvolver esforços no sentido de proceder à abertura de um procedimento concursal para recrutamento de um Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, contudo, nesta data, foi detetada uma incorreção no que respeita à designação do cargo do Presidente do Júri então convidado. -----

Assim, porque a respetiva Proposta n.º 141/PRESIDENTE/2018 já havia sido autorizada pela Câmara Municipal na sua reunião de 03 de outubro e porque se impõe assegurar a devida retificação, propomos que onde se lê “Presidente do Júri: Arq. Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Chefe de Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos da Câmara Municipal de Loulé”, deva ler-se “Presidente do Júri: Arq. Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Diretor do Departamento de Obras e Gestão de infraestruturas Municipais da Câmara Municipal de Loulé”. -----

Propomos então que da retificação agora efetuada seja dado conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião e seja alterada a proposta inicial, para que a mesma seja remetida para a Assembleia Municipal para aprovação do respetivo júri, convenientemente modificada. -----

Submete-se o assunto à consideração superior.” -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e em nada obistou.-----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – ATL – PAGAMENTO DE PRÓTESE OCULAR:

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que no âmbito das atividades do ATL um dos participantes perdeu os seus óculos, tendo os seus pais vindo solicitar junto do Município o competente pagamento, no valor total de €120,00. -----

Informou ainda o Senhor Presidente que o seguro de acidentes pessoais que o Programa tem não cobre este tipo de incidente pelo que parece-lhe que deverá ser o Município a ressarcir o munícipe. -----

Referiu também o Senhor Presidente que enviará o presente processo para o Gabinete Jurídico no sentido de se apurar se deverá a Câmara deliberar ou não sobre a matéria e se a Câmara terá ou não de ressarcir o munícipe. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 25.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **25.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho de 09 de novembro de 2018 em que o montante é de **€59.881,00**, dos quais **€58.881,00** dos reforços são de natureza corrente e **€1.000,00** de natureza capital, bem como da informação da DAF que recaiu sobre a matéria. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 26.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **26.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho de 19 de novembro de 2018 em que o montante é de **€40.467,00**, em termos de inscrições no Orçamento da Receita Corrente e no Orçamento da Despesa Corrente o montante total da presente modificação orçamental é de **€42.743,00** e termos de reforços e **€2.276,00** em anulações da mesma natureza. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prosseguindo o Senhor Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

Intervenção do Senhor Vereador, João Pereira: -----

O Senhor Vereador informou o executivo que passou a fazer parte dos Corpos Sociais da Associação “*Cavaleiros da Vila Negra*”, tenho tomado posse no pretérito dia 10 de novembro como Presidente do Conselho Fiscal. Mais informou que pretende desempenhar este cargo na sua plenitude e que o mesmo em nada colide com as funções que desempenha no Município na qualidade de Vereador. -----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.4 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE REFERENTE AO CARÁCTER PÚBLICO DA REUNIÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2018 E DE FEVEREIRO DE 2019:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 160/PRESIDENTE/2018, exarada em 19 de novembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 160/PRESIDENTE/2018-----
ALTERAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -----
Considerando que:-----

- Nos termos do Artigo 49.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal"; -----

- O Regimento da Câmara Municipal menciona que as reuniões ordinárias realizam-se à primeira e à terceira quartas-feiras de cada mês, sendo a segunda reunião mensal pública; -----

- A aprovação do Programa Estratégico da Reabilitação Urbana (PERU) da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), previamente à fase de discussão pública e de emissão de parecer pela IHRU, deve ter lugar em reunião pública do Órgão Executivo; -----

- De forma a cumprir o prazo limite para aprovação das ORU's, torna-se necessário a realização de outras reuniões com natureza pública, para além daquela que se encontra definida no normativo supra citado. -----

- Esta situação encontra-se omissa no Regimento da Câmara Municipal, competido a este Órgão a decisão sobre a matéria; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal: -----

1. No uso da competência prevista no Artigo 17.º do Regimento da Câmara Municipal, delibere que as reuniões do Executivo Municipal, a ter lugar nos dias 05 de dezembro de 2018 e 06 de fevereiro de 2019, tenham natureza pública, sendo efetuada a sua respetiva publicidade, nos termos previstos na lei; -----

2. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta." -----

Apreciada a matéria, a Câmara, no uso da competência prevista no Artigo 17.º do Regimento da Câmara Municipal, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar que as reuniões do Executivo Municipal, a ter lugar nos dias 05 de dezembro de 2018 e 06 de fevereiro de 2019, tenham natureza pública, sendo efetuada a sua respetiva publicidade, nos termos previstos na lei; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.5 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 158/PRESIDENTE/2018, exarada em 16 de novembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 158/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que: -----

- O Município de Almodôvar é legítimo proprietário de 4 (quatro) veículos ciclomotores usados, melhor identificados na tabela seguinte: -----

N.º	Marca e Modelo	Matrícula	Ano	Características
1	Zundapp Macal	95-HI-63	1977	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³
2	Zundapp Macal	91-EN-03	1990	Cilindrada 49 cm ³
3	Minarelli Macal	90-EN-20	1992	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³
4	Suzuki Rmx 50	90-EN-75	1997	Cilindrada 49 cm ³

-Estes veículos encontram-se parados, não lhe sendo dada nenhuma utilidade, estando apenas a ocupar espaço nas oficinas municipais; -----

-É desejável promover a sua alienação mediante o recurso a hasta pública, com recurso à apresentação de proposta em carta fechada, de modo a rentabilizar o material armazenado; ----

-Por essas razões o Município de Almodôvar já diligenciou pela alienação dos veículos, através de publicitação pelo Edital n.º 107/2018, de 18 de abril e pelo Edital n.º 175/2018, de 20 de agosto, despoletado procedimento legal respetivo que acabaram por não alcançar, totalmente, o propósito pretendido;-----

-Importa agora iniciar um novo procedimento tendente à alienação propriamente dita.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a **abertura do procedimento de alienação dos veículos motorizados, com o valor base de licitação, abaixo descritos, no uso da sua competência prevista na alínea cc), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**-----

N.º	Marca e Modelo	Matrícula	Ano	Características	Valor Base de Licitação
1	Zundapp Macal	95-HI-63	1977	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³	250,00 €
2	Zundapp Macal	91-EN-03	1990	Cilindrada 49 cm ³	250,00 €
3	Minarelli Macal	90-EN-20	1992	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³	150,00 €
4	Suzuki Rmx 50	90-EN-75	1997	Cilindrada 49 cm ³	350,00 €

2. Que a alienação seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada.**-----

3. Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **16:30 horas** do dia **20 de dezembro de 2018;**-----

4. Que o Ato Público de Abertura de Propostas e Praça tenha lugar pelas **11:00 horas** do dia **04 de janeiro de 2019** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

5. Que a **adjudicação seja feita à proposta mais vantajosa**, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação;-----

6. Que, **em caso de abertura de licitação verbal, o valor dos lances mínimos seja fixado em montante não inferior a 10,00 €;**-----

7. Aprovar a **constituição da Comissão de Avaliação, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:**-----

Presidente: Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior-----

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Piedade Revés Colaço, Assistente Técnica-----

Segundo Vogal Efetivo: Luís Miguel Neves Sebastião, Assistente Técnico-----

Primeiro Vogal Suplente: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior-----

Segundo Vogal Suplente: Aurélio José dos Santos Arsénio, Assistente Técnico-----

8. Aprovar a Proposta de **Edital** e de **Programa de Procedimento**, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

9. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

10. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:**-----

1.º - **Aprovar a abertura do procedimento de alienação dos veículos motorizados, com o valor base de licitação, abaixo descritos, no uso da sua competência prevista na alínea cc), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**-----

N.º	Marca e Modelo	Matrícula	Ano	Características	Valor Base de Licitação
1	Zundapp Macal	95-HI-63	1977	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³	250,00 €

2	Zundapp Macal	91-EN-03	1990	Cilindrada 49 cm ³	250,00 €
3	Minarelli Macal	90-EN-20	1992	Cor azul; Cilindrada 49 cm ³	150,00 €
4	Suzuki Rmx 50	90-EN-75	1997	Cilindrada 49 cm ³	350,00 €

2.º - **Aprovar** que a alienação seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**.-----

3.º - **Aprovar** que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **16:30 horas** do dia **20 de dezembro de 2018**;- -----

4.º - **Aprovar** que o Ato Público de Abertura de Propostas e Praça tenha lugar pelas **11:00 horas** do dia **04 de janeiro de 2019** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;- -----

5.º - **Aprovar** que a **adjudicação seja feita à proposta mais vantajosa**, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação;- -----

6.º - **Aprovar** que, em caso de abertura de licitação verbal, o **valor dos lances mínimos** seja fixado em montante não inferior a **10,00 €**; -----

7.º - **Aprovar** a constituição da Comissão de Avaliação, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

Presidente: Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior -----

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Piedade Revés Colaço, Assistente Técnica -----

Segundo Vogal Efetivo: Luís Miguel Neves Sebastião, Assistente Técnico -----

Primeiro Vogal Suplente: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior -----

Segundo Vogal Suplente: Aurélio José dos Santos Arsénio, Assistente Técnico -----

8.º - **Aprovar** a Proposta de **Edital** e de **Programa de Procedimento**, Anexos à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes e que fazem parte integrante daqueles documentos; -----

9.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta.-----

10.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.6 - INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS CONDUCENTES À CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO SOBRE ESPAÇOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL NO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 159/PRESIDENTE/2018, exarada em 16 de novembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 159/PRESIDENTE/2018-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO SOBRE A FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADAS PELA LETRA “B” DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES-----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar é legítimo proprietário de fração autónoma designada pela letra “B” do prédio urbano destinado ao Centro Coordenador de Transportes, sito em Largo Mártir e Santo, Almodôvar, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, concelho de Almodôvar, sob o artigo 2310, destinada a serviços e/ou comércio;-----

- Num sentido de promover o empreendedorismo local, é do interesse deste Município conceder o Direito de Ocupação da fração autónoma acima referida;-----

- Através do procedimento de Hasta Pública e consequente apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, consagrados na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a abertura do procedimento para Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Coordenador de Transportes, no uso da sua competência prevista na alínea g), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2. Que a Hasta Pública para a Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Coordenador de Transportes, tenha lugar no dia 19 de dezembro de 2018, pelas 10:00 horas na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

3. O preço base de licitação de renda mensal seja fixado no valor de 170,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

4. Que o valor dos lances mínimos da licitação verbal seja fixado em montante não inferior a 5,00 €;-----

5. Que a adjudicação do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Coordenador de Transportes seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer;-----

6. Que a concessão do Direito de Ocupação seja efetuada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do respetivo Alvará;-----

7. Aprovar a Proposta de Edital e de Programa de Procedimento, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

8. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

9. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Sobre esta matéria o Senhor Presidente fez um breve resumo referindo, nomeadamente, que o munícipe interessado neste espaço já tentou fazer a ampliação exterior que foi inviabilizada por pôr em causa a estrutura do edifício. Quanto à concessão agora em apreço referiu que esta será por um ano, não prorrogável, uma vez que as negociações com a Segurança Social estão muito atrasadas, aguardando-se que se encontre uma solução mais duradoura. -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo lembrou que o munícipe em causa, caso não lhe seja possível ampliar o espaço, poderá querer sair do Centro Comercial e Transportes e isso implicaria a diminuição do movimento no equipamento, o que seria bastante constrangedor, considerando que é um dos espaços comerciais que de momento mais contribui em termos de movimento do equipamento. -----

O Senhor Vereador António Sebastião disse que a solução para o Centro Comercial e Transporte seria realmente concluir as negociações com a Segurança Social, pois a

afetação da loja social àquele espaço iria contribuir muito para aumentar o movimento e este facto seria muito positivo para o concelho. -----

Referiu que não sabe, de momento, como estão a decorrer as negociações com a Segurança Social mas, de qualquer forma, parece-lhe que um investimento desta natureza, só por um ano, não salvaguarda os interesses do Município, a não ser que fique subjacente que se prorrogará. -----

Questionou se não haveria outras soluções. Recordou que o Município tem naquele equipamento outros espaços que eventualmente poderia ceder. -----

Questionou ainda, se o município está realmente consciente que o contrato terá apenas a validade de um ano e que terá de sair findo esse prazo? Como se irá resolver este problema depois? -----

O Senhor Vereador também quis saber o que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, relativo ao empreendedorismo e incubadora de empresas, e se não haverá qualquer incompatibilidade no arrendamento deste espaço. Quis saber se há algum projeto empresarial, para a criação de espaços, que incluam o Centro Comercial e Transportes? -----

O **Senhor Presidente** explicou que o município, por uma questão de logística e exequibilidade, quer um espaço que fique bem perto do espaço que neste momento explora. Esclareceu também, que da sua parte não irá abdicar da permuta com a Segurança Social, sendo que esta, de momento, ainda não decidiu mas algum dia o terá de fazer. -----

Quanto ao empreendedorismo e incubadora de empresas, o Município dispõe de 8 lojas naquele espaço e considera que o investimento que este município irá fazer neste espaço é empreendedorismo. Referiu novamente que com este arrendamento não fica em causa a permuta com a Segurança Social e, se for necessário, o município pode mudar para uma outra fração que esteja disponível não ficando em causa o investimento que pertence fazer. -----

O Senhor **Vereador João Pereira** referiu que o contrato será por um ano e se houver outra conjuntura terá mesmo que sair. Explicou que, neste momento, o referido espaço está ocupado pelo Município mas será tudo transferido para o Armazém Municipal. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a abertura do procedimento para Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Comercial e de Transportes, no uso da sua competência prevista na alínea g), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2.º - Aprovar que a Hasta Pública para a Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Comercial e de Transportes, **tenha lugar no dia 19 de dezembro de 2018, pelas 10:00 horas** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar que o preço base de licitação de **renda mensal** seja fixado no valor de **€170,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

4.º - Aprovar que o **valor dos lances mínimos da licitação verbal** seja fixado em montante **não inferior a €5,00;** -----

5.º - Aprovar que a adjudicação do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma acima designada **seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**; -----

6.º - Aprovar que a concessão do Direito de Ocupação seja efetuada **pelo prazo de 1 (um) ano**, contado da data da emissão do respetivo Alvará; -----

7.º - Aprovar a Proposta de Edital e de Programa de Procedimento, que estão Anexas à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes e que fazem parte integrante daqueles documentos; -----

8.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

9.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: ----

Voto a favor do início do procedimento para Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra “B” do Centro Comercial e de Transportes, tendo como pressuposto que a Câmara Municipal irá encontrar soluções alternativas para resolver o problema e manterá o acordo com o Centro Regional de Segurança Social para permutar os espaços que visam libertar a “Casa do Povo”. -----

Não põe em causa o arrendamento, mas há que equacionar este processo com a Segurança Social que é importante para o interesse do concelho. -----

1.7 – PROPOSTA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA SIAC AVISO N.º ALT20-53-2018-38 – SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVA “QUALIFICAÇÃO”: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a seguinte informação, elaborada em 20 de novembro de 2018, pelo Grupo de Trabalho Portugal 2020, que se transcreve: -----

“Informação n.º 11/GTPortugal2020 2018-----

Assunto: Portugal 2020/Alentejo 2020-----

Domínio da Competitividade e Internacionalização-----

Competitividade e Internacionalização de PME-----

Prioridade de Investimento: 3.3 - Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviço-----

Aviso de concurso para apresentação de Candidaturas n.º ALT20-53-2018-38.-----

Informação:-----

Na sequência da publicação do Anúncio de Abertura de Procedimento Concursal da supra mencionada ação, cumpre-nos informar V. Exa do seguinte:-----

1. O apoio a atribuir destina-se a conceder apoios financeiros a projetos na área da qualificação, que contribuam para a melhoria das condições envolventes às empresas, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia. -----

Destina-se ainda a:-----

a) Incrementar, ainda que indiretamente, as competências empresariais;-----

b) Facilitar o acesso a informação relevante nos domínios da competitividade;-----

c) Reduzir assimetrias de informação ao nível empresarial, facilitar escolhas estratégicas e estimular o diagnóstico precoce.-----

De salientar que **as ações coletivas devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições** (devendo as candidaturas demonstrar o respetivo contributo para estes objetivos):----

a) Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;-----

b) Garantir uma ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;-----

c) Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade.-----

2. São suscetíveis de apoio os projetos em copromoção, de qualificação, desde que visem o reforço da capacidade empresarial de PME para o desenvolvimento de bens e serviços atuando ao nível da produtividade e da capacidade de criação de valor, nas seguintes tipologias previstas no **Artigo 128.º n.º 5 do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização**:-----

a) Ações de identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade, em particular nos domínios da inovação;-----

b) Promoção de práticas de cooperação e coopeção entre PME;-----

c) Promoção de iniciativas que, não sendo do domínio da atividade corrente, potenciem a obtenção e produção de informação económica sobre setores, posicionamento do produto/serviço, mercados e financiamento em áreas estratégicas para o crescimento sustentado e competitivo;-----

NOTA: Neste AAC não se contempla a possibilidade de associar ao investimento uma componente específica de formação profissional.-----

3. São beneficiários dos apoios previstos no presente AAC, desde que se proponham desenvolver projetos de investimento que se enquadrem no objeto do AAC, satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no número anterior e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção do AAC, as seguintes entidades previstas no **artigo 130.º n.º 3 do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização**:-----

a) Associações empresariais;-----

b) Entidades públicas com competências no domínio do desenvolvimento empresarial;-----

4. O período para apresentação de candidaturas teve início no dia **12 de outubro de 2018** e tem o seu término no dia **15 de janeiro de 2019, às 18:00 horas**.-----

5. O apoio financeiro é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, podendo corresponder a uma taxa máxima de financiamento de 85% das despesas elegíveis, **salvo no caso das entidades cujas atividades estejam ao abrigo das regras de auxílios de Estado, nomeadamente as previstas no artigo 27.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.**-----

6. Constituem **critérios de elegibilidade dos beneficiários**:-----

a) Assegurar o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, declarando ou comprovando o cumprimento dos critérios previstos no mesmo artigo do referido diploma, nomeadamente:-----

i. Estarem legalmente constituídos;-----

ii. Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;-----

iii. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;-----

iv. Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;-----

v. Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento);-----

vi. Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;-----

b) São ainda exigíveis, no âmbito do presente AAC, os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no **artigo 131.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização, a saber:-----**

i. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;-----

ii. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, através de situação líquida positiva com referência ao ano anterior ao da apresentação da candidatura, utilizando o balanço referente ao ano pré-projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportado até à data da candidatura;-----

iii. Ter como missão atividades em áreas diretamente relacionadas com o projeto a realizar;

iv. Possuir vocação e experiência suficientes para a prossecução dos objetivos e atividades do projeto, através da demonstração de existência de recursos humanos qualificados e estrutura organizacional adequada;-----

v. Estar localizado, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na região objeto de apoio definida nos avisos para apresentação de candidaturas ou convites, e desenvolver a partir daí a gestão e implementação do projeto;-----

vi. As entidades não empresariais do sistema de I&I devem assegurar que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas-----

7. Constituem critérios de elegibilidade das operações no âmbito do Aviso para Apresentação de Candidaturas os que se indicam a seguir:-----

a) Constituem critérios de elegibilidade dos projetos os previstos no artigo 132.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização, a saber:-----

i. Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e das despesas relativas aos estudos, desde que realizados há menos de um ano;-----

ii. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público, através de:-----

↳ Fluxos históricos de libertação de meios tendo em consideração a totalidade dos investimentos a realizar pelo beneficiário no período de execução do projeto, sempre que previsto o recurso a autofinanciamento;-----

↳ Documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa, sempre que previsto o recurso a financiamento bancário;-----

↳ Documento validado pelo órgão competente, para outras fontes de financiamento, próprias ou alheias.-----

iii. Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas e que, acompanhados de uma ampla divulgação, se traduza na disponibilização livre e universal de todos os seus resultados sem benefício particular para qualquer entidade;-----

iv. Demonstrar o efeito de incentivo, conforme previsto no artigo seguinte;-----

v. Estar inserido nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente se incluído na tipologia de projetos previstos para a transferência do conhecimento científico e tecnológico e para as redes e outras formas de parceria e cooperação;-----

vi. No caso de projetos do turismo, estar alinhado com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor;-----

vii. Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;-----

viii. Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de três meses, após a comunicação da decisão de financiamento;-----

ix. Assegurar que o projeto se desenvolve na região ou regiões definidas nos avisos para apresentação de candidaturas ou convites, sendo, no entanto, admissível a realização de ações noutras locais, incluindo no estrangeiro, desde que essas ações beneficiem a economia da região ou regiões em causa;-----

x. Demonstrar, quando integrar ações de formação, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos apoios à formação profissional e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;-----

xi. Não se constituir como passível de enquadramento nas regras de auxílios estatais, à exceção dos apoios concedidos na tipologia redes e outras formas de parceria e cooperação.-----

NOTA: Quando se trate de **projetos em copromoção**, estes devem, para além dos critérios referidos no ponto anterior, cumprir ainda o seguinte:-----

i. Identificar o beneficiário líder;-----

ii. Apresentar um protocolo que explicita o âmbito da copromoção com a identificação dos diversos parceiros, as funções e atividades de cada um, a orçamentação associada a cada intervenção, bem como os mecanismos de articulação, acompanhamento e avaliação previstos.

b) Constitui ainda critério específico de elegibilidade dos projetos estar alinhado com estratégias de desenvolvimento para territórios de baixa densidade tendentes a ganhos de competitividade assentes nos recursos endógenos do território-----

8. Face ao exposto, **e desde que se encontrem preenchidos os demais pressupostos de elegibilidade das operações**, o Município de Almodôvar poderá preencher os requisitos para a eventual apresentação de candidatura no âmbito do Anúncio de Abertura do Procedimento Concursal em epígrafe (designadamente, em copromoção)-----

9. Neste sentido, propõe-se que, **previamente à submissão da presente informação à apreciação e deliberação da Câmara Municipal**, sejam consultados os serviços municipais competentes, a fim de aferir da viabilidade de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso.-----

Mais se informa que previamente à elaboração da candidatura dever-se-á garantir que existe rúbrica criada no Orçamento e dotação orçamental suficiente para fazer face à despesa.

Face ao exposto submete-se a presente informação à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a apresentação de uma candidatura a formalizar no âmbito do Programa “Domínio da Competitividade e Internacionalização - Competitividade e Internacionalização de PME - Prioridade de Investimento: 3.3 - Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviço, **publicitado através do Aviso** de concurso para apresentação de Candidaturas n.º ALT20-53-2018-38;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2018, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018 E DA ATA N.º 23/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018: -----

APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2018, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Sobre a ata em apreço o **Senhor Vereador António Sebastião** sugeriu alterações pontuais que a Câmara unanimemente aceitou que sejam introduzidas na própria ata.-

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 22/2018, de 29 de outubro** a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

APROVAÇÃO DA ATA N.º 23/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Sobre a ata em apreço o **Senhor Vereador António Sebastião** sugeriu alterações pontuais que a Câmara unanimemente aceitou que sejam introduzidas na própria ata. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que considerasse e autorizasse a retificação à PROPOSTA Nº 151/PRESIDENTE/2018, e **onde se lê “Margarida Guerreiro Monteiro - Curso Básico de Música - €115,00” se leia “Mariana Guerreiro Monteiro - Curso Básico de Música - €115,00”**. -----

A Câmara por unanimidade assentiu e nada obistou.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 23/2018, de 07 de novembro** a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria do **dia vinte de novembro de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.374.163,88** (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€418.612,32** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e doze euros e trinta e dois cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.792.776,20** (dois milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

3.1 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 – PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DA ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO”:-----

Sobre proposta do Senhor Presidente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar a presente matéria da ordem de trabalhos**, no sentido de serem tomadas diligências a fim de concluir com mais pormenor a melhor posição a tomar por parte do Município, nomeadamente, definir se haverá lugar à prorrogação do prazo ou ao início do procedimento para e cessação do contrato. -----

3.2 – DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO REQUERIDO POR MARIA ANTÓNIA GUERREIRO DUARTE:-----

O Senhor Presidente apresentou o processo n.º 03/2018, requerido por Maria Antónia Guerreiro Duarte, acompanhado da informação n.º 142/2018, exarada pela técnica superior, Arq.ª Helena Passos, e de uma proposta para aprovação, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: -----

“INFORMAÇÃO N.º 142/2018 -----

PROC.º 3/2018-----

REQUERENTE Maria Antónia Guerreiro Duarte -----

ASSUNTO: Pedido de Destaque de Prédio Urbano - Dentro do perímetro urbano-----

1. Informação:-----

Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela do prédio rústico, do qual é proprietária, situado no Rosário, na freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 638/20180821, a matriz rústica n.º 21, secção F, e com uma área total de 4700 m² (sem área coberta registada).-----

2. Enquadramento da pretensão nos instrumentos de questão territorial (IGT's):-----

De acordo com a planta de localização apresentada, o prédio está inserido,-----
- Em área delimitada por Perímetro Urbano, no aglomerado urbano do Rosário, aglomerado urbano de nível II, de acordo com o ponto 2) do artigo 18º, em área classificada como “Espaços Urbanizáveis”, enquadrada pelo artigo 23º do Regulamento do PDM de Almodôvar, na sua atual redação¹;-----

Em Área de Reabilitação Urbana (ARU), de acordo com o Aviso n.º 4256/2016 - Diário da República n.º 61/2016, Série II de 2016-03-29.-----

3. Descrição das parcelas resultantes do destaque:-----

3.1. Conforme o declarado pela requerente (folhas n.º 12 e 11 do processo):-----

a) A parcela a destacar (identificada pela letra A) corresponde a 894,00 m² de área total, constituindo integralmente área descoberta.-----

b) A parcela restante (identificada pela letra B) corresponde a 3806,00 m² de área total, e, embora seja declarado (e representado em planta, na folha n.º 1 do processo) que a dita parcela B integra área coberta, importa sublinhar que esta não se encontra registada na Certidão Permanente do Registo Predial.-----

4. Analisada a presente pretensão, afigura-se que:-----

4.1. Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, a Rua do Moinho.-----

4.2. Não consta da certidão de descrição da Conservatória do Registo Predial nenhum registo de Ónus do não fracionamento.-----

5. Proposta de decisão:-----

5.1. Face ao exposto, ao abrigo dos pontos 4 e 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE)², na sua atual redação, conclui-se ser viável o destaque da parcela pretendida (identificada pela letra A).-----

Salvo melhor opinião, submeto à consideração superior,-----

¹ PDM de Almodôvar aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, foi publicada no Diário da República, 1.ª Série B - n.º 22, de 27 de janeiro de 1998, tendo entrado em vigor no dia 28 de janeiro de 1998; A 1.ª Alteração ao PDM de Almodôvar, por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), foi publicada no Diário da República, 2.ª série - n.º 5 de 7 de janeiro de 2011, Aviso n.º 696/2011 entrando em vigor no dia 8 de janeiro de 2011; A 1.ª Retificação ao PDM foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 66, de 4 de abril de 2011, Declaração n.º 80/2011, tendo entrado em vigor no dia 5 de abril de 2011; A 2.ª Alteração Simplificada ao PDM de Almodôvar foi publicada em Diário da República, 2.ª série - n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, Aviso n.º 931/2016, entrando em vigor no dia 28 de janeiro de 2016. -----
² 18.ª alteração dada pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto.-----

“PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE CÂMARA-----

PEDIDO DE DESTAQUE-----

Proc.º 3/2018-----

Requerente: Maria Antónia Guerreiro Duarte-----

Tipo de Pedido: Destaque de Prédio Rústico-----

Localização: - Rosário-----

Identificação do prédio: Rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 638/20180821 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, Secção F, da freguesia do Rosário, com a área total de 4700 m² (sem área coberta registada).-----

ÁREA A DESTACAR: - 894,00 m²-----

ÁREA RESTANTE: - 3806,00 m²-----

De acordo com os pontos 4 e 6 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

O presente destaque cumpre as condições impostas, nomeadamente:-----

- As duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----
- Não pode ter sido feito na área correspondente ao prédio originário nenhum outro destaque nos últimos 10 anos.-----

Nos termos da legislação referida, e com base na informação dos serviços técnicos, 12 de novembro de 2018, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar o pedido.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Destaque de um Prédio Rústico, situado na Rua do Moinho, na Freguesia do Rosário, Concelho de Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Almodôvar sob o n.º 638/20180821 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, Secção F, da Freguesia do Rosário, com a área total de 4700 m² (sem área coberta registada), nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita proposta de aprovação.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ E A “MEDRONHEIRA” – ASSOCIAÇÃO DEFESA PATRIMÓNIO DE SÃO BARNABÉ - XII FEIRA DO COGUMELO E DO MEDRONHO:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 161/PRESIDENTE/2018, exarada em 20 de novembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 161/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar, a Freguesia de São Barnabé e A Medronheira – Associação de Defesa do Património de São Barnabé estão empenhados em promover a **XII Feira do Cogumelo e do Medronho**, a realizar nos dias **24 e 25 de novembro de 2018** em São Barnabé, integrada no programa de promoção dos produtos da região enquanto meios de promoção e desenvolvimento regional;-----

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente, no domínio do Património, Cultura e Ciência, nos termos do Artigo 23.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Na prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alíneas u) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar, a Freguesia de São Barnabé e A Medronheira – Associação de Defesa do Património de São Barnabé, o qual terá por objeto a promoção da **XII Feira do Cogumelo e do Medronho;**-----

2) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar;-----

3) Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;-----

4) Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, no uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alíneas u) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar, a Freguesia de São Barnabé e A Medronheira – Associação de Defesa do Património de São Barnabé, o qual terá por objeto a promoção da XII Feira do Cogumelo e do Medronho;-----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para **outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar;**-----

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;-----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

4.2 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE INERENTE À CEDÊNCIA DE SALAS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DO FÓRUM CULTURAL: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 157/PRESIDENTE/2018, exarada em 20 de novembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 157/PRESIDENTE/2018 -----

CEDÊNCIA DE SALAS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DO FÓRUM CULTURAL DE ALMODÔVAR-----

Considerando que:-----

▪ Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem atribuições nos domínios da cultura, educação e ensino, tendo como competências apoiar atividades de natureza cultural e educativa;-----

▪ O Fórum Cultural de Almodôvar dispõe de espaços dotados de excelentes capacidades para o exercício de atividades culturais e educativas, sendo benéfico a utilização dos equipamentos de formação e instrumentos musicais;-----

▪ O Município de Almodôvar não dispõe de recursos com formação e aptidão para, nomeadamente, leccionar aulas de música e/ou de expressão artística, pelo que, existem terceiros que promovem atividades diversas nestas áreas, solicitando, para o efeito, salas e equipamentos do Fórum Cultural de Almodôvar;-----

▪ A Câmara Municipal deverá estimular e apoiar estas iniciativas, através da cedência das referidas salas e equipamentos, existindo uma contrapartida cultural e social adjacentes a estas cedências;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a cedência gratuita de salas e utilização dos equipamentos e instrumentos musicais do Fórum Cultural de Almodôvar a entidades externas;-----

2. Que essa cedência fique sujeita à apresentação de uma atividade de natureza cultural e artística, relacionada com a área leccionada, gratuita e aberta a toda a população, em dia, hora e local a acordar entre as partes envolvidas;-----

3. Que essa cedência, quando referente a atividades de ensino e formativas, fique sujeita a contrapartida formativa ou outra a acordar entre as partes envolvidas;-----

4. Que seja devidamente publicitado a realização das contrapartidas acima referidas;-----

5. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Sobre a matéria em apreço, o Senhor Vereador António Sebastião referiu que não concorda que esta competência seja delegada no Senhor Presidente pois, em sua opinião, deverá ser a Câmara a decidir já que se trata de um espaço público que não ceder a uma pessoa em concreto logo, cada caso, deve ser analisado de forma individualizada. -----

O caso concreto que despoletou esta análise, foi o pedido do Senhor Anacleto e, como tal, deveria estar presente uma proposta com o tempo de utilização da sala e equipamentos e com uma contrapartida bem definida, uma vez que pretende utilizar

um espaço público e está a ser ressarcido pelos alunos e, na presente proposta, isso não consta. -----

Frisou, mais uma vez, que os pedidos devem ser analisados individualmente, acompanhados de uma proposta clara e pormenorizada, e esta decisão deve ficar na esfera da Câmara Municipal e não ser delegada no Senhor Presidente. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que não partilha dessa opinião. Temos um equipamento que deve estar à disposição do público, estamos a ajudar um artista que tem profissionalismo e competência e de certeza que haverá uma contrapartida. -----

Referiu ainda o Senhor Presidente que se for aprovada a proposta irá delegar esta competência no Vereador do respetivo Pelouro. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não sabe se esta competência pode ou não ser delegada no Presidente, não põe em causa a bondade da decisão mas, seja como for, é sua convicção que esta matéria não deverá sair da esfera da Câmara. -

Repetiu que não sabe se é legal, ou não, esta delegação de competências no Presidente e que, para além disso, acresce o facto de as contrapartidas não estarem bem definidas, razões pelas quais o levam a votar contra.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

1.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a cedência gratuita de salas e utilização dos equipamentos e instrumentos musicais do Fórum Cultural de Almodôvar a entidades externas;-----

2.º - Aprovar que essa cedência fique sujeita à apresentação de uma atividade de natureza cultural e artística, relacionada com a área lecionada, gratuita e aberta a toda a população, em dia, hora e local a acordar entre as partes envolvidas; -----

3.º - Aprovar que essa cedência, quando referente a atividades de ensino e formativas, fique sujeita a contrapartida formativa ou outra a acordar entre as partes envolvidas;-----

4.º Aprovar que seja devidamente publicitado a realização das contrapartidas acima referidas;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.3 – PROJETO “BEM OUVIR E VER PARA MELHOR APRENDER”:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 152/PRESIDENTE/2018, exarada em 30 de outubro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 152/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que:-----

- Uma das causas do insucesso escolar prende-se com a existência de patologias a nível auditivo e visual;-----

- Importa detetar a existência das referidas patologias desde cedo, no início da entrada para a escola, através da realização de rastreios e exames médicos oftalmológicos e audiológicos;-----

- Este projeto constitui uma mais-valia na área da prevenção de futuras patologias, que possam interferir na vida futura dos nossos jovens, abrangendo a população estudantil do Concelho, nas faixas etárias mais precoces (recomendado pela OMS); -----

- **O Município de Almodôvar**, em parceria com a **Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE**, o **Agrupamento de Escolas de Almodôvar**, a **Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa** e o **Rotary Club de Lisboa-Estrela**, apoiam um projeto conjunto de responsabilidades partilhadas, a fim de contribuir para o bem-estar atual e futura da população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. No uso da competência constante do art.º 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **Aprovar a Minuta do Protocolo** a celebrar entre o **Município de Almodôvar**, em parceria com a **Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE**, o **Agrupamento de Escolas de Almodôvar**, a **Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa** e o **Rotary Club de Lisboa Estrela**, e que terá por objetivo a realização de rastreios e primeiros exames médicos à audição e visão dos alunos do último ano do pré-escolar e 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Almodôvar; -----

2. **Aprovar** os encargos e competências inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço.-----

3. **Determinar** aos competentes serviços, a adoção dos procedimentos legais e atos administrativos e materiais inerentes à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4. Que nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a **deliberação que recair sobre a presente proposta, seja aprovada em minuta.**” -----

O Senhor Vereador António Sebastião sobre esta matéria quis saber quais as especialidades que vai abranger este Protocolo e para quem é dirigido. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que estes rastreios terão por objetivo a realização dos primeiros exames médicos à audição e visão dos alunos do último ano do pré-escolar e 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Almodôvar e terão um custo aproximado de €1.700,00, nesta primeira fase. -----

O Senhor Presidente referiu que como sabem, nesta primeira fase, o valor pago por cada criança será cerca de €2,50. Numa segunda fase, se houver deteção de deficiências auditivas ou visuais a Câmara pagará €5,00 por criança aos técnicos do rastreio e €10,00 por criança aos médicos especialistas (oftalmologia e otorrinolaringologia) que proporcionam a 1.ª consulta. A partir desta primeira consulta, todo o processo será da responsabilidade do Sistema Nacional de Saúde e dos pais. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que este rastreio tem como objetivo a deteção, ficando a cargo dos pais todas as diligências necessárias posteriores. -----

O Senhor Vereador António Sebastião quis saber qual a amplitude da Câmara neste processo, isto é, a Câmara promove os rastreios, encaminha as crianças para um especialista e dá por termina a sua missão ou acompanha e apoia os pais nas consultas e aquisição de medicamentos ou prótese necessárias? Referiu que se a Câmara fizer o rastreio e o especialista prescrever alguma coisa, em certos casos, não servirá de nada se a Câmara não for sensível ao facto de que alguns pais não podem acompanhar as futuras consultas dos filhos e comprar o que lhes foi prescrito pelos especialistas. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que a Câmara acompanha os pais e é sensível a toda a questão fazendo todo o possível para ajudar estas famílias mais necessitadas dentro do enquadramento legal que a Câmara está sujeita-----

Submetido o assunto à votação, a **Câmara**, no uso da competência constante do art.º 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **por unanimidade deliberou:**-----

1.º – Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar, em parceria com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Rotary Club de Lisboa Estrela, e que terá por objetivo a realização de rastreios e primeiros exames médicos à audição e visão dos alunos do último ano do pré-escolar e 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Almodôvar;-----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para **outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar;**-----

3.º – Aprovar os encargos e competências inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço.-----

4.º – Determinar aos competentes serviços, a adoção dos procedimentos legais e atos administrativos e materiais inerentes à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5.º – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.4 - CONHECIMENTO DA ATA DE REUNIÃO DO JÚRI REFERENTE AO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento, exarada em 26 de outubro de 2018, bem como a lista de todos os candidatos admitidos dando-se aqui como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.**-----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Apoio às Freguesias, Arqueólogo, Gabinete Jurídico e de Auditoria e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT, DISECDJ, GAHPEV bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.**-----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **doze horas**. -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----